



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.294, de 04 de junho de 2.013

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio de Delegação com a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, para a exploração do aeródromo de Leme

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Delegação e respectivos termos aditivos e de re- ratificação com a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo por objeto a exploração do aeródromo de Leme, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de junho de 2.013.



Osvald Antunes da Silva

Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara, em 04/06/13



Mário J. Butafava - Ass. Adm.

mjb